

LEI Nº 420/2003.

Autoriza a celebração de contrato de adesão de consórcio para aquisição de máquinas e veículos e dá outras providências.

O prefeito do município de Chã Grande, no uso de suas atribuições, as quais lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição da República Federativa do Brasil, objetivando a aquisição de máquinas e veículos, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar consorcio para aquisição de máquinas e veículos, sem prejuízo do processo licitatorio.

**Parágrafo Único** - O consorcio a que se refere o caput deste artigo deve ser de responsabilidade do próprio fabricante.

**Art. 2º**- Quando houver necessidade de oferta de lance, esta deve efetivar-se diretamente ao consorcio, sem necessidade de qualquer formalidade administrativa, uma vez que o empenho se realizará somente se a proposta for a vencedora.

**Art. 3º** - Revogam-se os dispositivos contrários.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao primeiro de junho do ano em curso.

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2003.

  
DANIEL ALVES DE LIMA  
PREFEITO